



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 9768/2025**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 168/2025, de 03 de abril de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico, deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o artigo 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

**DECRETA**

**Artigo 1º-** É declarada **aposentada** nos termos da Lei, a servidora, a servidora **SILVIA HELENA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 3473-8, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Pajem, referência 04, Grau “J.”

**Artigo 2º-** Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º-** Os- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito